



APOIO ao Projeto de Lei nº 443/2024, do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE), que prevê a obrigatoriedade da aplicação pelo SUS do Teste M-CHAT, destinado à identificação precoce dos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Teste M-CHAT é uma ferramenta eficaz para identificar precocemente sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças. Ao tornar obrigatória a aplicação desse teste pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o projeto de lei nº 443/2024, do Deputado Federal Eduardo da Fonte, possibilitará a identificação precoce de crianças com TEA, permitindo a intervenção e o suporte necessários em estágios iniciais do desenvolvimento, o que poderá melhorar significativamente os resultados a longo prazo.

Considerando que muitas famílias enfrentam longas esperas por diagnósticos de TEA, o que pode resultar em atrasos no acesso a intervenções e serviços adequados;

Considerando que a aplicação do Teste M-CHAT pelo SUS agilizará o processo de triagem e encaminhamento para avaliação diagnóstica especializada, reduzindo o tempo de espera e garantindo que as crianças recebam apoio o mais cedo possível, apoio esse imprescindível para ganhos no processo do desenvolvimento global;

Considerando que garantir que o Teste M-CHAT seja aplicado pelo SUS promove a inclusão e o acesso universal à saúde, assegurando que nenhum grupo populacional seja deixado para trás e que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham a oportunidade de serem avaliadas para TEA e tenham a mesma chance de receber diagnóstico e suporte adequados;

Considerando, ainda, que investir na identificação precoce por meio do Teste M-CHAT pode resultar em economias significativas para o sistema de saúde, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade de vida das crianças e suas famílias, reduzindo a necessidade de recursos públicos em serviços de saúde, educação e assistência social a longo prazo,



**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 443/2024, do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE), que prevê a obrigatoriedade da aplicação pelo SUS do Teste M-CHAT, destinado à identificação precoce dos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE),
2. Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2024.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Edicarlos Vetor Oeste